



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

233/14
33

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 233/2014 RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, o presente projeto autoriza o Executivo alterar as leis nºs 11.980, de 26 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, e 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015.

Em sua Mensagem (Of. Nº 953/2014-GAB), o Prefeito relata o que segue:

“As adequações serão necessárias, pois a Lei do Plano Plurianual foi elaborada em 2013 e as metas precisam ser atualizadas a fim de atender as demandas que sofreram alterações no decorrer do período.

As adequações necessárias serão realizadas nos Programas de Governo abaixo relacionados:

- Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
- Programa: 0002 - EFICÁCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
- Programa: 0005 - GESTÃO GOVERNAMENTAL
- Programa: 0006 - GESTÃO DE RECEITAS E CONTROLE FINANCEIRO
- Programa: 0008 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA
- Programa: 0009 - APOIANDO A GESTÃO PÚBLICA
- Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
- Programa: 0012 - DESENVOLVE LONDRINA
- Programa: 0013 - ILUMINA LONDRINA
- Programa: 0015 - POR UMA LONDRINA SUSTENTÁVEL
- Programa: 0016 - CULTURA - CONSTRUINDO UM FUTURO
- Programa: 0017 - TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS ATRAVÉS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM LONDRINA
- Programa: 0021 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA
- Programa: 0023 - LONDRINA EMPREGA - TRABALHO EMPREGO E RENDA
- Programa: 0025 - ACOLHER PARA CUIDAR

- Programa: 0026 - PROGRAMA DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE LONDRINA
- Programa: 0027 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
- Programa: 0028 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- Programa: 0032 - TRANSPORTE EFICIENTE
- Programa: 0035 - MINHA CASA LONDRINA

As ações / metas estão sendo adequadas aos objetivos dos respectivos Programas de Trabalho constantes do Projeto de Lei nº 208, de 28 de agosto de 2014 - Lei Orçamentária Anual - 2015.

As referidas adequações estão de acordo com o disposto nos artigos 8º e 18, da Lei Municipal nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA - 2014-2017."

Foi anexado ao projeto o Parecer nº 1536/2014 da Gerência de Assuntos Legislativo s Normativos da PGM.

É o relatório.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

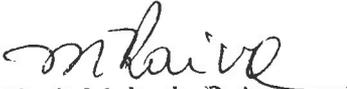
Conforme previsto no art. 67, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária é privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 29, IV, da nossa LOM.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência legiferante do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Assessoria nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa. Ressaltamos que as questões econômicas, financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão ser analisadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.


Marli Melo de Paiva
OAB/PR nº 21.400

Londrina, 23 de outubro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 233/2014

Corroboramos com o parecer técnico exarado pela Assessoria Jurídica e nos manifestamos favoráveis à tramitação do projeto.

SALA DAS SESSÕES, 24 de outubro de 2014.

A COMISSÃO:

Péricles Deliberador
Presidente/Relator

José Roque Neto
Vice Presidente

Roberto Fú
Membro